



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (SD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2020

AUTOR

Vereador Gustavo Gaioso

EMENTA:

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Coordenadores das Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT.

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Coordenadores das Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT.

Art. 2º - A Associação dos Coordenadores das Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT, fundado em 09 de março de 2009, é um entidade sem fins lucrativos, de caráter sócio-cultural desportivo, que tem como missão e fim institucional a inclusão de crianças e jovens através da pratica esportiva das comunidades em geral de Teresina, com sede na Rua Bejamim Batista, nº 851, centro/norte, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 3º - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 06 de Outubro de 2020.


Ver. GUSTAVO GAIOSO (SD)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (SD)

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Coordenadores das Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT, fundado em 09 de março de 2009, é uma entidade sem fins lucrativos, devidamente regularizados, CNPJ Nº 10.991.581/0001-24, tendo o resumo estatuto publicado no Diário Oficial da União nº 2.837 de 19 de Agosto de 2020.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade difundir a pratica de Futebol, em caráter amadorista; Estimular e promover junto a seus associados a pratica de Futebol, desenvolvendo desta maneira, a elevação moral e física dos indivíduos, tendo em vista sempre altos interesses do desporto nacional, promover atividades que visem o aprimoramento técnico, incrementando competições e torneios, realização de palestras e divulgar o futebol como: cultura, arte, desporto no país e exterior.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida com de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regime interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do plenário da preste proposição.

Câmara Municipal de Teresina, em 06 de outubro de 2020.

Ver. GUSTAVO GAIOSO (SD)

TRATIVO Nº 042.04804.2019-STRANS E PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00077.007650.2020-45 REFERENTE AO PROCESSO Nº 00077.007794.2020-37 EMPRESA GP MOBILIARIA SUSTENTAVEL E URBANIZAÇÃO LTDA. RESOLVE NOMEAR OS SERVIDORES FABIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO (ENGENHEIRO), BRENO LEAL DA COSTA MOREIRA (ENGENHEIRO), JOSÉ LOPES NETO (GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO) E NATÁLIA DE MORAIS BARBOSA (ENGENHEIRA) PARA COMPOR A COMISSÃO ESTABELECIDADA PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS PARA PONTOS DE PARADA, LOCALIZADOS NA CIDADE DE TERESINA-PI, CONTENDO COBERTA EM TELHA TERMOACÚSTICA, ESTRUTURA METÁLICAS. DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2020. ASSINA: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA STRANS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 03/2018 REFERENTE AO PROCESSO 00077.007587/2020-97 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 042.02699.2017 - STRANS CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - STRANS, CONTRATADA SAGA ENGENHARIA LTDA (SAGA INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO) OBJETO IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS EXCLUSIVAS NAS AVENIDAS JURUMENHA, ENGENHEIRO ALVES NORONIA E DUQUE DE CAXIAS. PRAZO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM 11/08/2020 E TÉRMINO EM 08/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2020. ASSINAM: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, PELA CONTRATANTE. LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA, PELA CONTRATADA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência que tem por objeto adesão à Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de mão de obra especializada, sendo: 03 (três) Auxiliar Técnico, 05 (cinco) Técnico Operacional Especializado, 04 (quatro) Técnico Auxiliar Geral e 05 (cinco) Técnico Operacional Especializado Nível Superior, para atender as demandas dos diversos setores deste Instituto. Teresina, 06 de agosto de 2020. Tandra Maria Furtado Mattias, Presidente do IPMT.

EXTRATO DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO Nº 01/2020. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59 Contratado: ALANA MARIANNE PEREIRA DE SOUSA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato correlato por 06 (seis) meses, a partir de 03/08/2020. Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 13.162/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.977, de 21/06/2017. Vigência: 03/08/2020 a 02/02/2021. Firmado em: 03/08/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO Nº 05/2020. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT. Contratado (a): THAYNÁ BARBOSA DE MORAES TRINDADE. Objeto: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o estagiário e o IPMT. Valor: O estagiário receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de R\$ 624,66 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) e auxílio transporte nos termos do disposto no Decreto nº 16.977, de 21 de junho de 2017. Fonte de recursos: Fundo de Previdência. Elemento de Despesa: 33.90.36. Base Legal: Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágio) e Decreto Municipal nº 13.162/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.977/2017. Vigência: 06 (seis) meses após assinatura do Contrato. Data de Celebração: 13/08/2020

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-2020. PROC 042.0416-2020 SDU SUL. A Comissão Permanente de Licitação (Obras I), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados e, especialmente, aos que retiraram o edital da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de 1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PARQUE PIAUÍ, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, ZONA

SUL DE TERESINA, que está SUSPENSADA em virtude de pedido de esclarecimento, observou que na elaboração da Planilha Orçamentária feita pela SDU-SUL, há um ERRO material quanto à soma dos valores das Planilhas de Instalações Sanitárias, ocasionando uma diferença de R\$ 68.155,61 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Após ser corrigido, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos serão reanunciados, com uma nova data para abertura do certame a ser definida posteriormente. Teresina (PI), 19 de agosto 2020. Josilma dos Santos Barbosa Presidente da CPL. Obras I/SEMA/TMT VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues Secretário Municipal de Administração Sema/PMT

CPL OBRAS III

AVISO DE CONVOCAÇÃO. ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02-PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA (POR LOTES) Nº 48/2019 SRP - RELANÇAMENTO PROCESSO Nº 042-3845/2019 STRANS. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sinalização viária no sistema viário do município de Teresina/PI, conforme descritas no Edital licitatório, que, transcorridos os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, não houve nenhuma interposição de recurso (Fase de Habilitação). Em consequência, convoca-se os proponentes para a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) no dia 24 de agosto de 2020, às 11h.00min. CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Novo Corona vírus, a sessão pública de procedimentos administrativos de abertura de propostas de preços será realizada por meio de ferramenta eletrônica, sendo que o link deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br Teresina/PI, 19 de agosto de 2020. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020. PROCESSO Nº. 045.00356/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Aparelho de anestesia), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da DAE. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 01/09/2020. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 01/09/2020. Informações: Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 20/08/2020. Fonte de Recurso: Transferências Federais (215) e FMS (221). Valor anual estimado: R\$ 1.593.026,27 (Hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de agosto de 2020. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020. PROCESSO Nº. 045.02675/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Aparelho de Eletrocardiógrafo), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da DAE. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 01/09/2020. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 01/09/2020. Informações: Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 20/08/2020. Fonte de Recurso: FMS (221) Valor estimado: R\$ 255.460,62 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de agosto de 2020. Wilson Martins de Sousa Filho, Pregoeiro. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

Ineditorial

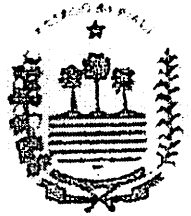
ASSOCIAÇÃO DOS COORDENADORES DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL AMORA DE TERESINA - ACEFAT, Com endereço sede na rua Benjamin Batista nº 851 Centro-norte em Teresina - PI, CNPJ 10.991.581/0001-24, fundada em 09/03/2009, Entidade sem fins lucrativos que tem como missão e fim institucional a inclusão de crianças e jovens através da prática esportiva das comunidades em geral de Teresina. FABIO RIBEIRO DE CARVALHO - PRESIDENTE.



Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis

3ª Circunscrição - CNS:07.784-2

Bel. Myrcelaine de Oliveira Sousa - Interina
 Rua Manoel Mendes 2017 - PLECCJEXPCJ



Página 001

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-24 sob o número de ordem 4.321 datado de 30/07/2020, nele verifiquei constar um registro de uma **Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS COORDENADORES DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL AMADOR DE TERESINA - ACEFAT**, Período: 2020/2024, apresentada por **FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO**. Emolumentos: R\$ 17,73; FERMOJUPI: R\$ 3,55; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,44; Total: R\$21,98. Eu Jackson Jardel de Sousa Melo, Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente substituto, a digitei. O presente ato só terá validade com o Selo: **ABF08869 - 29XY**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 21 de julho de 2020.

Jackson Jardel de Sousa Melo
 Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
 3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
 Escrevente Substituto-RTD/RCPJ
 Teresina-Piauí

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua David Caldas, 167 - Centro/Monte Teresina - Piauí - (86) - 329-8205
 Bel. Maria Hilda Silva - Interina

5º Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 CERTIDÃO EXIBIDA NESTAS NOTASEM TEST. DA VERD. TERESINA,
 21/08/2020 15:58:21
 SELO **ABH33843 - A-MA** Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

ROBINETE CAPUCHU GOMES DA COSTA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: R\$ 2.59 TJ R\$ 0.52 MP R\$ 0.08 Selos R\$ 0.26 Total R\$ 3.43

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua David Caldas, 167 - Centro/Monte Teresina - Piauí - (86) - 329-8205
 Bel. Maria Hilda Silva - Interina



Consulte selo digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FABIO RIBEIRO DE CARVALHO**
 RG: **1893463 SSP PI**
 CPF: **780.883.603-63** DATA DO NASCIMENTO: **06/10/1978**
 PARENTES: **ANTONIO RIBEIRO DAMASCENO**
FRANCISCA NEURA DE CARVALHO RIBEIRO
 Nº REGISTRO: **06318672100** VALIDADE: **31/07/2024** Nº HABILITAÇÃO: **11/03/2015**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1919788229

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919788229

OBSERVAÇÕES

A
 ZAR

Fabio Ribeiro de Carvalho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **08/08/2019**

Rosinete Capuchu Gomes da Costa
 ASSINATURA DO EMISSOR

45082000910
 21320816181

PIAUI

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 RUA DAVERDE Nº 170
 Teresina - PI
 Telefone: (86) 3219-8205

5º Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CNH EXIBIDA NESTAS NOTASEM TEST. DA VERD. TERESINA, 21/08/2020 15:57:57
 SELO ABH33648 - W9XP. Consulte em www.tpi.jus.br/portalextra

ROSINETE CAPUCHU GOMES DA COSTA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: R\$ 2,59 TJ R\$ 0,52 MP R\$ 0,08 Sel R\$ 0,28 Total R\$ 3,43

CARTÃO DE OFÍCIO
 E PROTESTO DE
 Rua David Caldas, 167
 Teresina - PI
 Bela. Manoel de Azevedo
 Tabelado Interlocutor

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 Centro/Norte
 3219-8205
 Bela. Manoel de Azevedo
 Tabelado Interlocutor

ASSOCIAÇÃO DOS COORDENADORES DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL AMADOR DE TERESINA-ACEFAT

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, Duração e Finalidade

Artigo 1º - Fundada ao nono dia do mês de março de 2009, na rua Jonatas Batista nº 852 centro norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, no ginásio de esporte da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a Associação dos Coordenadores de escolinhas de futebol amador de Teresina, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter sócio-cultural desportivo, com duração por tempo indeterminado, e foro em Teresina, Estado do Piauí, personalidade jurídica distinta de seus membros, os quais não respondem individualmente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

- I - Difundir a prática do Futebol, em caráter amadorista;
- II - Estimular e promover junto a seus associados a prática do Futebol, desenvolvendo desta maneira, a elevação moral e física dos indivíduos, tendo em vista sempre altos interesses do desporto nacional;
- III - Zelar pelo cumprimento e respeito às leis e determinações emanadas dos poderes competentes e fazer cumprir as regras e preceitos estabelecidos pelas entidades dirigentes do Futebol e das modificações que nelas venham a ser introduzidas;
- IV - Promover atividades que visem o aprimoramento técnico, incrementando competições e torneios, bem como a realização de Programas, palestras, seminários e projetos de natureza sócio-educativa cultural, desportiva e capacitação de profissional e de seus associados ou conveniados, tendo como prioridade máxima a criança e adolescente em especial;
- V - Divulgar o Futebol como: cultura, arte, desporto no país e no exterior; implantar projetos cujo cunho social em comunidades carentes e mais necessitadas economicamente, utilizando o esporte como ferramenta na melhoria da qualidade de vida dos praticantes no entorno social em que se desenvolve, assim como em outras unidades federais no país e no exterior; utilizar parcerias com entidades governamentais e não governamentais para realização de eventos como: projetos sociais, oficinas seminários, campeonatos;
- VI - A ACEFAT, deverá reger suas atividades estatutárias em conformidade com o regulamento Desportivo Nacional, nos termos da Lei Federal nº 9.615 de 23.04.98 (Lei Pelé), Decreto Federal nº 2.574 de 29.04.98.

Artigo 3º - Será aceita como associada qualquer pessoa física, idônea, de boa formação moral e que tenha por finalidade o incremento do Futebol, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor, raça, convicções políticas e religiosas, ou quem está em busca de uma recuperação social, cabendo aos instrutores fazerem o cadastro dos alunos que pretendem se filiar a associação.

Artigo 4º - Uma vez filiado à Associação, o associado se obstará de tratar, no recinto desta associação de assuntos raciais, políticos, religiosos, procurando preservar um ambiente de cordialidade e serenidade.

5º Ofício de Notas e Protesto

RUA DAVID CALDAS Nº 157, Centro, TERESINA - PIAUÍ

ESTIPICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
ESTATUTO DA ACEFAT, DATADO DE 09/03/2009 EXIBIDA NESTAS NOTAS EM
SELO DA VERD. TERESINA, 04/08/2020 18:32:39
SELO ARG-10871-FLYJ consulte em www.flyjus.br/portalestra

Emanuela Cunha Simplicio
EMANUELA CUNHA SIMPLICIO - ESCRIVENTE
EMP. Nº 2567 - R\$ 1.550,00 - RG: 56.561.227-9

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Artigo 5º - A Associação será constituída de 04 (quatro) categorias:

- I - Fundadores;
- II - Honorários;
- III - Beneméritos;
- IV - Contribuintes.

§ 1º - São Sócios FUNDADORES todos aqueles que assinarem a ata de fundação.

§ 2º - O título de sócio HONORARIO será conferido aquele que for agraciado como mesmo, como homenagem excepcional e em reconhecimento por serviços prestados à Associação, o qual ficará isento de qualquer contribuição. A concessão se dará por decisão unânime da diretoria, mediante proposta fundamentada de um ou mais de seus membros.

§ 3º - São sócios BENEMÉRITOS às pessoas que, por sérs relevantes serviços prestados à Associação, forem aceitos pela Diretoria, bem como, aqueles matriculados, que praticem futebol na cidade de Teresina .

§ 4º - São sócios CONTRIBUINTES os que forem aceitos pela Diretoria, mediante proposta, a que se comprometerem a contribuir para a Associação.

§ 5º - Os menores de 18 (dezoito) anos poderão ser admitidos como sócios, sob a responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis, podendo votar, porém não poderão assumir nenhum cargo, a partir de 16 (dezesesseis) anos irá contribuir com taxa, se for menor de 16 (dezesesseis) anos será denominado sócio mirim participante, contribuindo também com taxa.

Artigo 6º - São direitos dos sócios:

- I - Gozar de todas as regalias constantes deste estatuto, as quais serão pessoais e intransferíveis;
- II - Usar as instalações e materiais da Associação para fins a que se destinam;
- III - Serem votados para quaisquer cargos efetivos (com exceção de menores de 18 anos) ou assistir atos realizados na Associação ou outro local;
- IV - Propor admissão de sócios.

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- I - pagar pontualmente as contribuições que serão feitas anualmente ou de forma parcelada, sendo que o valor da contribuição será decidido pela Diretoria de comum acordo com os associados;
- II - Prestigiar a sociedade de acordo com os princípios de desportividade;
- III - Sempre que convocado, comparecer as reuniões e assembléias;
- IV - Não assumir compromissos matérias ou morais em nome da entidade;
- V - Comunicar a Diretoria qualquer alteração que se verificar em seu nome, estado civil, profissão, residência, emprego e outras alterações que por sua natureza possam interessar a Associação;
- VI - Conservar em seu poder a Carteira social, para fins de identificação;
- VII - Propor a diretoria qualquer assunto de interesse da Associação, o que poderá ser feito por escrito ou verbalmente;
- VIII - Respeitar e cooperar com seus superiores;
- IX - Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral, no âmbito da Associação.

CERTIFICADO
ESTATUTO E
TESTEMUNHO
SELO ABG 37

EMANUELA
Emo: R\$ 2,50

CAPÍTULO III

Dos Coordenadores

Artigo 8º - A Associação instituirá, mediante assembléia ou reunião, pessoa competente para ensinar a pratica do Futebol.

Parágrafo Único - São considerados coordenadores de Futebol, pessoas que tenha experiência comprovada na área e que com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Artigo 9º - São obrigações do Coordenador:

I - Não fumar nem ingerir qualquer tipo de bebida de teor alcoólico durante os trinos, reuniões ou locais onde se encontrem pessoas da associação, bem como, locais próximos a eventos;

II - Não desenvolver nenhum tipo de evento sem autorização da associação;

III - Não faltar os treinos, reuniões, eventos, viagens, salvo com aviso prévio ou autorizado pela associação. Não ocorrendo o mesmo, será afastado e substituído por outro indicado pela entidade;

IV - Na falta ou atraso, será de total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados no local, seja no recinto da associação, vias ou logradouros públicos, estando a associação isenta de punição pela conduta do mesmo;

V - Não arrecadar fundos, apoios, contribuições, taxas de viagens, pagamentos de materiais ou qualquer tipo de recurso sem a autorização da associação e quando autorizado, repassar mediante recibo. O descumprimento acarretará nas medidas estabelecidas na legislação esportiva vigente, bem como as previstas neste estatuto;

VI - O mesmo não será isento de contribuições, devendo, portanto, pagar a mensalidade em dia, taxas, viagens e materiais. Salvo concessão da associação.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Artigo 10º - Por infliência deste Estatuto, regulamentos ou decisões dos poderes competentes a Associação, os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Eliminação.

Artigo 11º - São passíveis de penas de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO, a juízo da Diretoria os sócios que:

I - Deixarem de cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos, circulares ou decisões da Diretoria;

II - Ofenderem com palavras ou fisicamente qualquer sócio.

Parágrafo Único - A pena de SUSPENSÃO terá duração conforme a gravidade da ocorrência.

RJA DAVID C. 31

CERTIFICO QUE A PRESIDENTE DO
ESTATUTO DA ACEFA T. 31
TESTE DA VERD TER
SELO ANG 20871 - YZIZ Correlado em www.epiplus.br/porta.asp

Emanuela Cunha S'implicia
EMANUELA CUNHA S'IMPLICIA
E-mail: R9 259 71. R9 211 10 R9 211 10

50 ORIGINAL
LANTONIO P. TORRES
Presidente da ACEFA T. 31
Emanuela Cunha S'implicia
Secretaria

Artigo 12° - Está sujeito à pena de **ELIMINAÇÃO** do quadro social, como conseqüências daí decorrentes, o sócio que:

I - Causar danos a Associação ou proceder de forma publica ou notoriamente prejudicial aos interesses da mesma;

II - Direta ou indiretamente promover descrédito da Associação;

III - Perturbar propositadamente o bom desempenho dos serviços, desacatar ou injuriar qualquer membro da Diretoria no recinto social ou nos locais de competições;

IV - Como cidadão, tiver mal procedimento na sociedade.

Artigo 13° - A Aplicação das penalidades previstas no artigo 10°, é da competência da Diretoria, que agira através de denuncia escrita ou "ex-officio" e deliberará tendo em conta a gravidade da falta cometida, decidindo por simples maioria de votos.

§ 1° - A aplicação da pena de eliminação deverá ser retificada pela Assembléia Geral por maioria de simples e especialmente colocada em pauta para este fim.

§ 2° - De qualquer pena aplicada caberá ampla defesa e recurso à Assembléia Geral.

Artigo 14° - As penalidades deverão ser anotadas na ficha do sócio.

§ 1° - A aplicação ao sócio da pena de **SUSPENSÃO** importa na cessação do gozo de todos os seus direitos, não o desobrigando, porém, dos pagamentos a que estiver sujeito.

§ 2° - A reincidência em qualquer falta que tiver acarretado a punição dará lugar a aplicação da penalidade imediatamente mais elevada.

§ 3° - Fica assegurado ao sócio punido o direito de defesa, mediante petição dirigida ao poder competente, dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que lhe for comunicada a respectiva penalidade.

§ 4° - Cabe ao sócio eliminado o direito de defesa, mediante petição no prazo de 15(quinze) dias, contados da notificação da Diretoria. Confirmado a punição, o recurso não terá efeito suspensivo.

§ 5° - No julgamento do recurso pela Assembléia, o recorrente não poderá estar presente, sendo-lhe dado reconhecimento da decisão no prazo de 05(cinco) dias.

CAPÍTULO V

Do patrimônio e das Rendas Sociais

Artigo 15° - O patrimônio da Associação será constituído por seus bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

Parágrafo Único - O patrimônio constituído na forma deste artigo não poderá ser alienado ou hipotecado.

Artigo 16° - As rendas sociais serão constituídas:

I - Pelas contribuições mensais e jóias dos associados;

II - Por donativos de qualquer natureza;

III - Por rendas diversas;

IV - Por subvenções do Governo Federal, Estadual ou municipal.

CERTIFICADO
ESTATUTÁRIO
TEST. 02
SELO ABT

EMANUEL

EMANUEL

EXEMPLAR DO ORÇAMENTO DE REVENHOS
E PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO
EMANUEL CUNHA SIMPLICIO
1980-1981
SINAL
TASEM

CAPÍTULO VI

Da administração

Artigo 17º - São poderes da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria.

Artigo 18º - A Assembléia Geral, que é o órgão soberano da Associação, será constituída dos sócios Fundadores e se reunirá:

- I - Obrigatoriamente de 04(quatro) em 04(quatro) anos, na data da fundação, para eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e anualmente para apreciar o relatório financeiro, após, examinado pelo conselho fiscal;
- II - Extraordinariamente, sempre que necessário;
- III - O Mandato dos exercentes de cargos de direção na referida Associação é de 04(quatro) anos, podendo pleitear reeleição.

Artigo 19º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo presidente da Associação, em avisos fixados em lugares determinados, na sede, com antecedência mínima de 07(sete) dias.

Artigo 20º - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente ou ordinariamente, no mínimo, com 1/3 (um terço) dos seus sócios, em primeira convocação, ou meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 21º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Resolver matéria que diga respeito, diretamente, a existência da Associação;
- III - Deliberar sobre casos omissos nesse Estatuto;
- IV - Em grau de recurso, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria;
- V - Decidir sobre a eliminação de sócios;
- VI - Modificar este Estatuto por decisão da maioria absoluta de sócios.

Da Diretoria

Artigo 22º - A associação é administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros, exercido a título gratuito:

- I - Presidente;
- II - Vice- Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Diretor Técnico;
- V - Diretor Médico;
- VI - Diretor Administrativo;
- VII - Diretor de Arbitragem
- VIII - Tesoureiro.

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
ESTATUTO DA ACEFAT, DATADO DE 09/03/2009. EXIBIDA NESSE OFÍCIO EM
TEST. DA VERD. TERESINA, 04/08/2020 16:32:40
SELO ARG0875 - QIKD. Consulte em www.tpi.jus.br/portalextra

Emanuela Cunha Simplicio
EMANUELA CUNHA SIMPLICIO - ESCRIVENTE
Emel R\$ 2,52 TJ R\$ 0,32 MP R\$ 0,08 Selo R\$ 0,26 Total R\$ 3,18

Artigo 23° - São atribuições do Presidente:

- I - Assinar as reuniões da Diretoria, Assembléia e demais livros e documentos da Associação;
- II - Autorizar os pagamentos aprovados pela Diretoria;
- III - Fazer cumprir as disposições deste Estatuto e demais regulamentos da Associação;
- IV - Assinar a correspondência da Associação ou autorizar o Secretário a fazê-lo;
- V - Assinar, com o Tesoureiro, as Ordens de pagamento, cheques e demais papéis ou documentos que envolvam responsabilidade da Associação;
- VI - Intervir, no sentido de manter a boa ordem e todas as atividades da Associação, linha de conduta na sede social e demais dependências da Associação;
- VII - Rubricar os livros da Associação, assinando os respectivos termos da abertura e de encerramento;
- VIII - Usar o voto de qualidade em caso de empate;
- IX - Representar Judicialmente ou Extrajudicialmente a referida entidade.

Artigo 24° - O Vice- Presidente substituirá o presidente em todos os seus impedimentos, assumindo todos os seus direitos e deveres, cabendo-lhe, também, auxiliar o Presidente nas tarefas inerentes ao Presidente.

§ 1° - Vago o cargo de Presidente, assumirá o Vice até seu retorno. Se o afastamento do primeiro for definitivo, o segundo concluirá o seu mandato.

Artigo 25° - São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, pela ordem;
- II - Assinar e redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- III - Organizar e assumir a responsabilidade de arquivo, da correspondência e de todas as tarefas inerentes ao cargo;
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente, as cartas, convites, diplomas, notificações, ordens, contratos e escrituras em que for parte a Associação;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação, sendo responsável pelo uso indevido que deles fizer, bem como, pela transição, nos mesmos, de fatos que digam respeito aos assuntos tratados às reuniões da Diretoria e das Assembléias.

Artigo 26° - São atribuições do Tesoureiro:

- I - Receber o pagamento das importâncias devidas pelos sócios e quaisquer quantias destinadas à Associação, sendo responsável pelas mesmas;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- III - Depositar em estabelecimento bancário que a Diretoria autorizar, em nome Associação, todas as importâncias arrecadadas pertencentes à mesma, cujo movimento será feito por cheque devidamente assinado pelo Presidente, juntamente com o Tesoureiro, podendo ter em seu poder somente quantias limitadas pela Diretoria, atender a pequenas despesas;
- IV - Apresentar semestralmente um balancete de caixa à Diretoria, para aprovação; preparar anualmente o balanço e o inventário;
- V - Apresentar bimestralmente, uma relação geral dos sócios em débito com a tesouraria;
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal os comprovantes da tesouraria;
- VII - Proceder à escrituração dos livros contábeis e dos demais, os quais ficarão sob a disposição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 27° - São atribuições da Diretoria:

- I - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, regulamento e circular;

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 187, Centro, TERESINA - PIAUI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
ESTATUTO DA ACEFAT, DATADO DE 09/03/2008 EXIBIDA NESTAS NOTAS SEM
TESTE DA VERD. TERESINA, 04/08/2020 16:32:40
SELO 28530878 - GRUPO Consulte em www.tpijus.br/portal/extra

Emmanuel Cunha Simplicio
EMANUELA CUNHA SIMPLICIO - ESCRIVENTE
Emp. Nº 2.597.153-03/2016 RS 0.05 São RS 0.20 TCUB

- II – Nomear comissões julgadas necessárias;
- III – Autorizar despesas imprescindíveis à manutenção da Associação;
- IV – Organizar os respectivos regulamentos;
- V – Apresentar anualmente o balanço, o relatório e o inventário, relativos ao ano findo;
- VI – Fixar taxas, emolumentos, anunciados e jóias a serem cobradas dos associados;
- VII – Impor aos sócios as penas previstas;
- VII – Conceder licença, quando requerida por escrito;
- VIII – Perdoar contribuições em atraso, quando por motivos plenamente justificados.

Parágrafo Único – Qualquer membro da Diretoria que agir dolosamente no exercício do seu cargo, responderá segundo o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e as medidas estabelecidas na legislação esportiva vigente, pelos prejuízos causados à Associação, independente da aplicação da penalidade q que estiver sujeito por força do disposto no artigo 10°.

Artigo 28° - A Diretoria Técnica será obrigatoriamente, exercida por um Técnico de Futebol da Associação.

Artigo 29° - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, por convocação de seu presidente e com presença pelo menos, metade de seus membros.

Parágrafo Único – As resoluções da Diretoria, para serem válidas, deverão ser aprovadas por uma maioria de votos e no caso de empate, o Presidente desempenhará usando o “Voto de Minerva”.

Artigo 30° - É vetado qualquer membro da Diretoria, sob pena de exoneração, transmitir à pessoas alheias à Diretoria, fatos de caráter reservados ocorridos nesta, assim como, relevar o seu voto relativo à rejeição, aceitação ou punição de sócios ou quaisquer outros, na mesma decididos.

Parágrafo Único – A perda de cargo eletivo dependerá de prévio pronunciamento da Assembléia, especialmente convocada para este fim.

Artigo 31° - Os membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da entidade desportiva, na pratica do ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou Estatutos.

Parágrafo Único – A responsabilidade que trata este artigo prescreve no prazo de 04(quatro) anos, contados da data da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrario.

Do Conselho Fiscal

Artigo 32° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes;
- II – Apresentar a Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- III – Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- IV – Dar parecer sobre o projeto de orçame

5° Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O
 ESTATUTO DA ACEFAT, DATADO DE 09/03/2008 EXIBIDA NESTA
 TEST. DA VERD. TERESINA, 04/08/2020 16:32:40
 SELO BRQ30877 - 88WVG Consulte em www.tpi.jf.br/portalextra

Emmanuel C. Cunha
 EMANUELA CUNHA SIMPLICIO - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 2.59 TU R\$ 0.52 MP R\$ 0.36 EA R\$ 0.26 Total R\$ 3.73

5° Ofício de Notas e Protesto
 E. Prerrogativa de Notas
 E. Prerrogativa de Protestos
 E. Prerrogativa de Simplicio
 E. Prerrogativa de Protesto

- V - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
- VI - Denunciar, à Assembléa Geral, erros administrativos ou qualquer violação da Lei, ou inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- VII - Convocar a Assembléa Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

§ 1º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes todos brasileiros, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a recondução por mais de um período, e elegerá seu Presidente entre os seus Membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléa Geral, do Presidente, dos Associados em número mínimo de 03(três) de seus próprios membros.

§ 3º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, o cônjuge, irmão, padrasto e enteado de Membros da Diretoria da Associação.

§ 4º - A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que findem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

§ 5º - Os membros do órgão fiscal, não respondem pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na pratica e ato regular de sua gestão. Mas Assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da Lei ou dos

Estatutos. A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve no prazo de 04(quatro) anos, contados da data de aprovação pela Assembléa Geral das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

MAÍLA BUCAR
 2º Tabelião do Registro de Imóveis
 Teresina / Piauí
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica
 Protocolo A-05 nº 28-276
 Registro nº 1.099
 Livro A - 13
 Teresina, 10 de 07 de 2009

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
 Oficial do Registro

CAPÍTULO VII

Das disposições Gerais

Artigo 33º - A Associação somente poderá se extinguir no caso de conjunto total de seus sócios ficar reduzido a 10(dez) e se, 2/3(dois terços) derem o seu consentimento em Assembléa convocada para este fim.

Artigo 34º - Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio social será destinado a instituições filantrópicas de Teresina - PI.

Artigo 35º - O presente estatuto poderá ser reformado pela Assembléa Geral e Legislação vigente.

Teresina, 09 de Março de 2009.

Marcondes Gomes de Araújo
 Advogado
 OAB/PI nº 2706/95

Emmanuel Cunha Simplicio

RECONHEÇO ser verdadeira a firma de JOAO DE DEUS GOMES, EM TEST. SPC DA VERDADE

TERESINA (PI), 22 de Junho de 2009. (JMS)

MARCIA ELYNIA CARDOSO SOUSA
 ESCRIVENTE

2º Tabelião do Registro de Imóveis
 Teresina - PI

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Nº 002459
 Série 020

5º Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO DA ACEFAT, DATADO DE 08/03/2009 EXIBIDA NESTAS NOTASEM TEST. DA VERD TERESINA, 04/08/2020 16:32:40
 SELO ABG30879 - TIUR Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

EMANUELA CUNHA SIMPLICIO - ESCRIVENTE
 Empl: R\$ 2,52 TJ R\$ 0,52 MP R\$ 0,06 Selo R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 Emanuela Cunha Simplicio
 Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.991.581/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS COORDENADORES DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL AMADOR DE TERESINA-ACEPAT			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (PODE DE FANTASIA) ACEPAT			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 93.19-1-00 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LEGISSIMADO R JONATAS BATISTA	NUMERO 852	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.000-400	BARRIO/CELTRO NORTECENTRO	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
ENGENHO ELETRONICO		TELEFONE (86) 3217-1723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 25/08/2020 às 16:04:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS COORDENADORES DE ESCOLINHAS
FUTEBOL AMADOR DE TERESINA - ACEFAT. QUADRIÊNIO 2020/2024**
CNPJ: 10.991.581/0001-24

RUA JÔNATAS BATISTA, Nº 852 CENTRO DE TERESINA-PI.
Fis.: 21
Rubrica: NY

Aos Seis Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte, na sala da ACEFAT, Rua Jônatas Batista, nº 852 Centro de Teresina-PI., reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, às 9 horas em 1ª convocação ou às 9h30 horas em 2ª convocação, os membros da Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina-ACEFAT. CNPJ: 10.991.581/0001-24, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. Carlos Alberto da Silva Oliveira e para secretariar o Sr. Lucas de Lima Santos. O presidente deu início à reunião com a leitura da ordem do dia: Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, prestação de contas do exercício de 2019 e propostas de ações para o ano de 2020, citados no Edital de Convocação de 12.06.2020 afixado na sede da ACEFAT. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram apresentadas as pessoas constantes da chapa única "NOSSA FORÇA NOSSA VOZ" para compor o quadro da Diretoria: Presidente: Fábio Ribeiro de Carvalho CPF. 790.993.603-63 RG. 1.593.483 estado civil: casado, endereço: Conj. Primavera 01 Qd. M casa 01, profissão: Agente de Endemias, Vice Presidente; Luiz Alves dos Santos Filho CPF. 239.424.283-34 RG. 709.304 estado civil: casado, endereço: Qd. K casa 49 Residencial Esplanada, profissão: Instrutor Físico, Secretario: Raimundo Nonato Alves Ferreira Júnior CPF. 034.281.873-26 RG. 2.777.673 estado civil: solteiro, endereço: Loteamento Porto Rico Renascença Rua 04 nº 3716, profissão: Educador Físico, Tesoureiro: Luiz Bandeira de Assunção, CPF: 098.535.291-49 RG: 116.720-SSP-PI. estado civil: casado, endereço: QD, 67 Casa 11 Bairro Saci, profissão: Aposentado, Diretor Técnico: Amarildo Mendes da Costa, Diretor Médico: Raimundo Nonato de Oliveira Cruz, Diretor Administrativo: Lediones Silvestre dos Santos, Diretor Arbitragem: Davi Cardoso da Silva, Conselho Fiscal: 1º Francisco Marcelino de Oliveira Abreu, 2º Francivaldo Cardoso de Brito, 3º Adeilson Artur Coelho, Suplentes: 1º Cipriano Andrade de Moura, 2º Alesxsandro Gomes de Lima, 3º Vanderley Rodrigues Veloso. Após a apresentação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por aclamação, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato do quadriênio 2020/2024. No período de 08 de Julho de 2020 a 07 de Julho de 2024. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Lucas de Lima Santos, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pela Diretoria. Teresina-PI. 06 de Julho de 2020.

Carlos Alberto da Silva Oliveira
Presidente da Reunião - Carlos Alberto da Silva Oliveira

Lucas de Lima Santos
Secretário da Reunião - Lucas de Lima Santos

Fábio Ribeiro de Carvalho
Presidente - Fábio Ribeiro de Carvalho

Luiz Alves dos Santos Filho
Vice-Presidente - Luiz Alves dos Santos Filho

Raimundo Nonato Alves Ferreira Júnior
Secretário - Raimundo Nonato Alves Ferreira Júnior

Luiz Bandeira de Assunção
Tesoureiro - Luiz Bandeira de Assunção

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LUIZ BANDEIRA DE ASSUNÇÃO E RAIMUNDO NONATO ALVES FERREIRA JÚNIOR. EM TEST. DA VERDADE. DOU.FE. TERESINA, 30/07/2020 09:28:56 SELO ABB63882 - 15888. Consulte em www.tpi.jus.br/portalejtra

LARISSA FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Empl: 83.954.74, RG: 1.40.881, RG O: 10. Insc. PIS: 06.10.01. RG: 10.20

Cartório de Notas e Protestos
Rua Princesa
de Igarassu
Teresina
Cidade de Teresina
PI

6º Ofício de Notas e Protestos
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ACEFAT, DATA DE 06/07/2020, EXIBIDA NAS NOTAS EM TEST. DA VERD. TERESINA, 04/08/2020 16:40:43 SELO ABB63882 - 15888. Consulte em www.tpi.jus.br/portalejtra

EMANUELA CUNHA SIMPLICIO - ESCRIVENTE
Empl: R\$ 2.527,7, RG: 0.523.100, RG O: 06.596, RG: 0.28.1001, RG: 0.28.1001

OFÍCIO

OFÍCIO

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

OFÍCIO